

PROJETO DE LEI Nº 78/2023

**“ESTABELECE DIREITO DAS MÃES AMAMENTAREM SEUS FILHOS DE ATÉ SEIS MESES DE IDADE DURANTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO DE PARNAMIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 08/05/2023

Quilome - 2473

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** Esta lei estabelece o direito das mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta do Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas dos concursos públicos na administração pública direta e indireta do Município de Parnamirim/RN, mediante prévia solicitação à banca organizadora do certame.

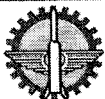
**§ 1º.** Terá o direito previsto no caput deste artigo, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa de concurso público.

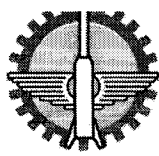
**§ 2º.** O acesso ao benefício será feito mediante solicitação administrativa, no prazo concedido no ato da publicação de edital, com apresentação da respectiva certidão de nascimento, que deve ir anexa ao requerimento à entidade organizadora ou na forma indicada no Edital.

**Art. 3º.** Deferida a solicitação de que trata o art. 2º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**Parágrafo único.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local das provas.

**Art. 4º.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.





§1º. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal do sexo feminino.

§ 2º. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 5º. O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

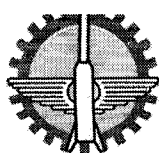
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Parnamirim/RN, 08 de maio de 2023.



ITALO DE BRITO SIQUEIRA

Vereador



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo, de um lado, favorecer a participação da mulher nos concursos públicos e, de outro, proteger a correta alimentação de bebês recém-nascidos. Por essas razões, a proposta estabelece o direito de a mãe amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade em todos os concursos públicos na administração pública direta e indireta do Município de Parnamirim/RN.

A presente proposta se espelha na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que estabeleceu o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos no âmbito da União.

Nos termos propostos, a mãe deverá manifestar seu interesse em utilizar essa possibilidade no prazo dado em publicação de edital, com a comprovação mediante certidão de nascimento. Além disso, é também dever das mães levarem acompanhantes para o dia da realização da prova ou da etapa avaliativa do concurso para que fiquem responsáveis pela criança.

Para que não existam fraudes ou outras irregularidades no concurso, o art. 4º, §1º, estabelece o dever de a mãe ser acompanhada de fiscal durante o momento da amamentação. Isso evitará a comunicação indevida das candidatas entre si ou com seus acompanhantes.

Quanto à competência, a Constituição Federal atribui ao Município a capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, inciso I.

Portanto, solicitamos o apoio de todas as vereadoras e vereadores de Parnamirim-RN para que possamos juntos avançar na busca de uma cidade igualitária, humana e inclusiva.

Parnamirim/RN, 08 de maio de 2023.

  
**ITALO DE BRITO SIQUEIRA**  
Vereador

